

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Presidência

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXERCÍCIO: 2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
RESPONSÁVEL: JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Após análise desta Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2020, da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, constatamos que a mesma se encontra devidamente instruída de acordo com o anexo I da Deliberação do TCE/RJ nº 277/17, a saber:

	DOCUMENTOS	FLS
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	Ok
2	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade Central de Controle Interno; - de outros responsáveis, de acordo com o § 4º, artigo 10 desta Deliberação, se for o caso.	Ok
3	Balancete Analtico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	Ok
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	Ok
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	OK
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	Ok
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
8	Balanço orçamentário de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados e não Liquidados.	Ok
9	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
10	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação;- do superávit/déficit financeiro.	Ok
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Ok
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	OK
13	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	Ok

14	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	Ok
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	Ok
16	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	OK
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	OK
18	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação	Ok
19	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 36 desta Deliberação.	Ok
20	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 37 desta Deliberação.	OK
21	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 38 desta Deliberação.	OK

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- Responsáveis

O processo foi instruído com o cadastro dos responsáveis, a saber: responsável pelas contas (Ordenador de Despesa); responsável pelo encaminhamento das contas (presidente da Câmara atual); responsável pelo Controle Interno, do responsável pela contabilidade, do responsável pela tesouraria e pelo responsável pelo patrimônio e almoxarifado, conforme modelo 1 da deliberação TCE/RJ nº 277/17. Os responsáveis apresentaram declaração de bens e renda em atendimento a Deliberação nº 180/94.

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	Joice Lúcia Costa dos Santos Salme			081.767.947-24	01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável pelo encaminhamento das Contas	Rafael Aguiar Pereira de Souza			138.983.947-86	
Responsável(is) pelo Setor Contábil	Luis Cláudio Ernandes Salles	Matrícula 604		010.691.257-76	01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável(is) pelo Controle Interno Competente	Joel Antônio de Farias	Ato 04 de 02/01/2019		627.772.547-53	01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável(is) pela Tesouraria	Joice Evelim de Andrade	Ato 242 de 05/09/2017		119.603.527-09	01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	Nicholas de Souza Brito	Ato 23 de 10/01/2019		164.952.917-10	01/01/2020 a 31/12/2020
Responsável pelo Almoxarifado	Nicholas de Souza Brito	Ato 23 de 10/01/2019		164.952.917-10	01/01/2020 a 31/12/2020



A unidade central de controle interno ao longo do exercício realizou procedimentos de controles: operacional, patrimonial, contábil e financeiro de forma prévia, concomitante e a posteriori. Entretanto, ainda não possui manuais ou normas de procedimentos interno regulamentados, apesar de possuir rotinas informais e check lists para conferência.

2- Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram gerados com base nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as demonstrações contábeis foram levantadas na formatação exigida pelo DCASP, contendo a posição do ano anterior e do ano corrente permitindo a comparação da evolução econômica e financeira.

O setor contábil apresentou notas explicativas para esclarecer pontos que julgou relevantes, contribuindo para a melhor compreensibilidade da informação contábil, conforme orientação do MCASP.

2.1- Balanço Orçamentário - Após a análise do balanço orçamentário da Câmara Municipal de Armação dos Búzios foi possível constatar que o valor do orçamento inicial publicado na LOA (lei 1532/2020) guarda paridade com o orçamento inicial registrado nesse demonstrativo no montante de **RS 9.930.000,00**.

Foi possível constatar da análise desse demonstrativo que o montante utilizado pela Câmara no período foi de **RS 8.123.724,58**, perfazendo uma economia orçamentária de **RS 1.806.275,42** no período.

Em relação ao controle dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2019 (exercício anterior) no montante de **RS 95.605,30** e o saldo de RP de exercícios anteriores no montante de **RS 57.957,57**, foram processados e pagos em 2020 o montante de **RS 78.845,23** e cancelados o montante de **RS 72.967,57**, conforme **decreto 1520 de 25 de novembro de 2020**, publicado no **BO 1140 de 26 de novembro de 2020, pág. 11**, zerando o saldo dos RPs não processados advindos de exercícios anteriores ao final do período, conforme demonstrado no **anexo I do Balanço Orçamentário**. Em relação aos restos a pagar processados e não processados liquidados, do valor inscrito em 2019, no montante de **RS 540,00**, acrescido de RPs processados provenientes de saldos anteriores a 31/12/2019 no valor de **RS 2.938,10**, que totalizou o montante de **RS 3.478,10**, foi pago no exercício de 2020 o montante de **RS 540,00**, restando a pagar a importância de **RS 2.938,10**, cujo valor está devidamente registrado no **anexo II do Balanço Orçamentário**.

2.1.1 - Demonstração das alterações orçamentárias

Após análise das alterações orçamentárias ocorridas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no exercício de 2020, observamos que o orçamento final apurado após a movimentação ocorrida no exercício se coaduna com o orçamento final apresentado no anexo 11 da Lei 4.320/64, conforme quadro apresentado a seguir:



	PMAB
Orçamento Inicial	9.930.000,00
Suplementações	
Créditos adicionais suplementares	270.000,00
Créditos especiais	1.650.000,00
Anulações	1.920.000,00
ORÇAMENTO FINAL	9.930.000,00
Orçamento Final (anexo XI - da 4.320/64)	9.930.000,00
Diferença verificada nas Suplementações	0,00

No exercício, também foram realizadas suplementações por anulações de recursos da Câmara no montante de **R\$ 270.000,00**, as quais não alteraram o valor final autorizado (decretos 1044/2020, 1400/2020 e 1494/2020), com a devida publicação. Houve também edição de créditos especiais por meio das leis **1555/2020** no valor de **R\$ 1.400.000,00**, publicada no **BO 1079** e **1606/2020** no valor de **250.000,00**, publicada no **BO 1153**, os quais foram abertos por decretos (1426/2020 e 1542/2020, respectivamente), ambos com fonte de recursos provenientes de anulação. Os decretos e leis foram devidamente publicados no Boletim Oficial do município.

2.2- Balanço Financeiro

A movimentação financeira apresentada no exercício de 2020 pode ser resumida no quadro abaixo:

	Valor (R\$)
Saldo do exercício anterior	1.322.569,44
Receita Extra orçamentária	991.343,96
Inscrição de RP	56.105,80
Repasse recebidos do Executivo	9.723.819,41
Outros recebimentos extra	1.309,71
Total das Receitas (ingressos)	12.095.148,32
Despesa corrente e capital	8.123.724,58
Despesa Extra Orçamentária	991.841,63
Pagamentos de restos a pagar	79.385,23
Interferências Financeiras (devolução de recursos)	1.163.175,25
Outros pagamentos extra	1.309,71
Total das despesas (saídas)	10.359.436,40
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.735.711,92

A receita extraorçamentária demonstrada no Balanço Financeiro provenientes de consignações importou em **R\$ 991.343,96**, a qual está em consonância com a receita extraorçamentária demonstrada na dívida flutuante. A inscrição de restos a pagar do exercício de 2020 importou em **R\$ 56.105,80**, cujo montante está evidenciado por credor no memorial dos restos a pagar, composto de restos a pagar não processados. No período houve recebimento de outras receitas extras provenientes de estornos de consignações realizadas, a maior, em exercícios anteriores, no valor de **R\$ 1.309,71**, consignadas em favor do INSS e restabelecimento de dívidas passivas. O repasse recebido no período totalizou o montante de

R\$ 9.723.819,41, foi inferior ao valor orçado, em função do disposto no inciso I, do art. 29 A da CFRB/88 c/c o art. 10 da LOA (lei 1532/2020) que estabelece como limite máximo a ser repassado ao Poder legislativo, para o caso de municípios com menos de 50.000 habitantes, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no **§ 5º do art. 153** e nos **arts. 158 e 159** arrecadadas no exercício anterior. Esses valores acrescidos do saldo proveniente do exercício anterior no montante de **R\$ 1.322.569,44**, totalizou **R\$ 12.095.148,32** de ingressos no exercício.

As despesas extras orçamentárias do período importaram no valor de **R\$ 991.841,63**, foi registrado ainda, a transferência financeira, proveniente economia de recursos do ano anterior, para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios (FECMAB) no valor de **R\$ 1.163.175,25**, em atendimento ao **inciso I, do art. 3º da lei municipal nº 1364/2017**, que institui o FECMAB. Tal valor foi transferido para o Fundo, após parecer da Procuradoria Geral, que manifestou o entendimento de que o dispositivo legal do **art. 168 da EC 109/2021**, que veda transferências de recursos financeiros a Fundos provenientes de duodécimos, só entrará em vigor a partir dos recursos economizados no exercício de 2021. No período foram realizados pagamentos de restos a pagar no montante de **R\$ 79.385,23**, os quais guardam paridade com os valores pagos nos anexos I e II do balanço orçamentário. As despesas orçamentárias empenhadas do exercício importaram em **R\$ 8.123.724,58**, incluindo os restos a pagar inscritos no exercício de 2020. E, cancelamento de consignações, em exercícios anteriores, retidas a maior no valor de **R\$ 1.309,71**. Desta forma, o total de dispêndios registrados no exercício foi de **R\$ 10.359.436,40**, o qual deduzido dos ingressos registrados nesse mesmo exercício resultou em um saldo final que se transfere para o exercício seguinte no montante de **R\$ 1.735.711,92**. O saldo financeiro apurado se encontra em consonância com o saldo verificado na conta: caixa e equivalente de caixa do balanço patrimonial na data de 31/12/2020. A despesa orçamentária apresentada no balanço financeiro se coaduna com o valor apresentado no balanço orçamentário na coluna execução da despesa.

A conciliação bancária foi realizada e o somatório do saldo contábil perfaz o montante de **R\$ 1.735.711,92** na data de 31/12/2020, o qual se encontra em consonância com o valor apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

2.3 – Balanço Patrimonial

2.3.1- Ativo Circulante

2.3.1.1- Caixa e Equivalente de Caixa – O saldo no início do período importava em **R\$ 1.322.569,44** consignado na conta banco. Após registro das entradas e saídas de recursos do período, o saldo final verificado na data de 31/12/2020 perfaz o montante de **R\$ 1.735.711,92**, o qual se coaduna com o saldo apresentado nas conciliações bancárias das contas: **27-5** (recursos ordinários) e **71032-9**, (recursos dos royalties), ambas da Caixa Econômica Federal. Essa variação pode ser melhor avaliada com base na Demonstração do Fluxo de Caixa.

2.3.1.2 – Créditos de Curto Prazo - Na data de 31/12/2020 não foi registrado valor nesta conta, indicando que todos os recursos concedidos por meio de adiantamento foram devidamente comprovados dentro do exercício, inclusive o saldo proveniente do exercício anterior.



2.3.1.2 - Almojarifado – O saldo contábil da conta almojarifado registrado na contabilidade na data de 31/12/2020 se coaduna com o saldo registrado no sistema de almojarifado

SISTEMA DE CONTABILIDADE

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo 2020	48.986,86	164.436,29	91.684,50	121.738,65
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	18.171,86	18.171,86	0,00
Bens Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	68.596,00	68.596,00	0,00
Material de construção	0,00	93,00	93,00	0,00
TOTAL	48.986,86	251.297,15	178.545,36	121.738,65

Fonte: Sistema de Contabilidade

SISTEMA DE ALMOJARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	48.986,86	164.436,27	91.684,48	121.738,65
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	18.171,86	18.171,86	0,00
Bens Permanente	0,00	143.717,00	143.717,00	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.986,86	326.325,13	253.573,34	121.738,65

Fonte: Sistema de Almojarifado

DIFERENÇA APURADA ENTRE CONTABILIDADE E ALMOJARIFADO

conta	Saldo inicial	Entrada	Saída	Saldo atual
Bens de consumo	0,00	0,02	0,02	0,00
Bens de consumo (exerc. Anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Permanente	0,00	-143.717,00	-143.717,00	0,00
Bens Distribuição Gratuita	0,00	68.596,00	68.596,00	0,00
Material de construção	0,00	93,00	93,00	0,00
TOTAL	0,00	75.027,98	75.027,98	0,00

As movimentações ocorridas no período evidenciam os lançamentos de entradas e saídas dos bens de consumos ocorridos no exercício de 2020, sendo o consumo desses bens registrados como variações diminutivas do exercício (material de consumo + material de distribuição gratuita + material de construção). Ao confrontar os dois sistemas de controle (contabilidade

e almoxarifado) foi possível constatar que o sistema de almoxarifado não registrou as movimentações ocorridas nos bens adquiridos para distribuição gratuita registrados pela contabilidade. Assim como a contabilidade também não registrou, na conta almoxarifado, os ingressos de bens permanentes registrados no controle de almoxarifado. Os bens permanentes foram apropriados na contabilidade na conta **Bens Móveis**, sem transitar pela conta Almoxarifado. Desta forma, apesar da falta do registro dos bens de distribuição gratuita no sistema de almoxarifado e da falta do registro dos bens permanentes no sistema de contabilidade na conta Almoxarifado, essas movimentações não geraram diferenças ao final do período, pois todos os bens de distribuição gratuitas foram consumidos no período e em 31/12/2020 não havia bens permanentes em almoxarifado. No entanto, para que haja maior transparência na evidenciação dos registros contábeis **estaremos ao final de nosso relatório recomendando ao setor de contabilidade que faça o registro dos bens permanentes inicialmente na conta almoxarifado e quando esses bens forem incorporados ao patrimônio público municipal e encaminhados para o uso do setor requisitante sejam transferidos, por lançamento permutativo, para a conta Bens Móveis. E ao setor de Almoxarifado que faça o registro da movimentação dos bens de distribuição gratuita para que haja maior transparência no controle desses bens e não ocorra diferenças nas movimentações verificadas nesses dois sistemas.**

2.3.2- Ativo Não Circulante:

Bens Permanentes- A movimentação do exercício de 2020 nesta conta na Contabilidade se deu da seguinte forma, conforme quadro demonstrativo apresentado a seguir:

<i>SISTEMA DE CONTABILIDADE</i>				
	<i>SISTEMA DE CONTABILIDADE</i>			<i>SALDO FINAL</i>
	<i>SALDO INICIAL</i>	<i>ENTRADA</i>	<i>SAÍDA</i>	
BENS MÓVEIS	871.624,54	143.717,00	0,00	1.015.341,54
BENS IMÓVEIS	680.032,84	0,00	0,00	680.032,84
TOTAL	1.551.657,38	143.717,00	0,00	1.695.374,38

Fonte: Balanço Patrimonial

<i>SISTEMA DE PATRIMÔNIO</i>				
	<i>SISTEMA DE PATRIMÔNIO</i>			<i>SALDO FINAL</i>
	<i>SALDO INICIAL</i>	<i>ENTRADA</i>	<i>SAÍDA</i>	
BENS MÓVEIS	854.815,54	139.737,00	44.785,00	949.767,54
BENS IMÓVEIS	696.841,84	3.980,00	0,00	700.821,84
TOTAL	1.551.657,38	143.717,00	44.785,00	1.650.589,38

Fonte: Modelo 26 – sistema patrimonial

DIFERENÇA: CONTABILIDADE X PATRIMÔNIO

	SISTEMA DE PATRIMÔNIO			
	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
BENS MÓVEIS	16.809,00	3.980,00	- 44.785,00	- 23.996,00
BENS IMÓVEIS	-16.809,00	- 3.980,00	0,00	- 20.789,00
TOTAL	0,00	0,00	- 44.785,00	- 44.785,00

O sistema de contabilidade evidenciou um saldo na conta Bens Móveis, advindo do exercício anterior, de **R\$ 1.551.657,38**, o qual foi incrementado em **R\$ 143.717,00**, em função de aquisição de novos bens permanentes adquiridos durante o exercício, elevando o seu saldo ao final do período para **R\$ 1.015.341,54**. Ao compararmos o saldo dos bens móveis com o sistema de patrimônio se verifica uma divergência do saldo inicial no valor de **R\$ 16.809,00** entre esses sistemas. Tal diferença se deu em função da incorporação de licenças de softwares, adquiridas em 2019, as quais foram apropriadas na conta bens imóveis no sistema de patrimônio e registradas na conta Bens móveis na contabilidade. Há de se registrar que tais licenças foram adquiridas para os computadores da Câmara, motivo pelo qual ela deve estar associada aos equipamentos de informática da Câmara onde foram instaladas, não possuindo desta forma característica de bem intangível. Desta forma, a apropriação dessas licenças de software realizadas, no exercício anterior, na conta **Bens Imóveis** no sistema de Patrimônio, foi realizada de forma equivocada. **Motivo pelo qual estaremos solicitando ao setor de Patrimônio que faça a transferência das mesmas, no valor de R\$ 12.600,00, para as contas de bens móveis associadas aos computadores onde elas estão instaladas.** Outra impropriedade constatada em nossa análise foi a incorporação de licença anual de software denominada de WIRECAST PRO, a qual foi tombada sob o número 0001777, no valor de **R\$ 4.209,00**, incorporada no exercício de 2019. No exercício em questão, constata-se nova diferença entre essas contas no valor de **R\$ 3.980,00**, cuja origem está relacionada a aquisição de outra licença anual de software WIRECAST PRO adquirida, no exercício de 2020, que novamente foi classificada de forma indevida (nº 0001959), tal qual no exercício anterior. Nesse caso, por se tratar de uma licença temporária, esta não deveria ter sido incorporada ao Patrimônio público. **Desta forma, estaremos determinando que as referidas licenças anuais (WIRECAST PRO 2019 e 2020), no valor de R\$ 8.189,00, sejam desincorporadas do patrimônio municipal.** Ainda, em relação aos bens móveis constata-se uma diferença de **R\$ 44.785,00** entre os sistemas de contabilidade e patrimônio, tal diferença é proveniente da baixa de um veículo **Pólo Sedan 1.6**, ocorrida no arrolamento patrimonial da Câmara, o qual fora devolvido a Prefeitura Municipal de Búzios por meio do processo administrativo 23/2020, sem a baixa do valor correspondente na contabilidade. **Desta forma, estaremos determinando ao final deste relatório que o setor de contabilidade proceda a baixa do referido bem, no exercício de 2021, no valor de R\$ 44.785,00, em contrapartida da conta de ajustes de exercícios anteriores.**

Na conta **Bens imóveis** está registrado na contabilidade um terreno adquirido pelo Legislativo Municipal para construção de sua sede própria, com **14.435,00 m²**, no valor de **R\$ 680.032,84**, cuja área foi desmembrada da parcela de terras nº 02 georeferenciada da gleba de terras remanescentes da “Fazenda Porto Velho”, com testada para Avenida 12 de novembro (código de logradouro 1143), atual denominação do logradouro atribuída pela municipalidade, nesse trecho, à rodovia RJ 102, anteriormente, estrada Cabo Frio X Búzios, registrado sob a **matrícula 11.205 no ofício Único de Justiça – Armação dos Búzios – Registro de Imóveis**, cuja destinação registrada na mesma, em caráter irrevogável e irretratável, foi para a



construção da sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. Este bem foi registrado no Balanço Patrimonial da Câmara com base no entendimento do novo padrão de contabilidade aplicado ao setor público onde a **essência se sobrepõe a forma**, uma vez que apesar da escritura de compra e venda ter sido registrada em nome do município, tendo como representante legal o Poder Executivo. A fruição dos direitos desse bem está outorgada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme pode ser verificado na escritura de compra e venda, onde cabe ao Poder Legislativo o controle total do bem e a incumbência de administrar e conservar o mesmo, não podendo, no entanto, este dispor desse imóvel livremente para outro uso e destinação.

É importante destacar que a posição patrimonial (Bens móveis) do órgão está superavaliada em função da não apropriação da depreciação acumulada dos bens móveis incorridas até o período. No entanto, Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 prorrogou o prazo para a implantação deste procedimento de depreciação, no que se refere a municípios com menos de 50.000 habitantes para o exercício de 2021. No entanto, **estaremos determinando que o ente adote providências junto a empresa administradora do sistema no sentido de implementar a rotina do cálculo da depreciação dos bens móveis e imóveis, a fim de que a informação contábil seja mais fidedigna e venha refletir a correta posição patrimonial dos bens permanentes.**

2.3.3- Passivo Circulante

2.3.3.1 -Fornecedores e contas a pagar – O montante de **R\$ 2.938,10** correspondem ao valor evidenciado no anexo II do Balanço Orçamentário provenientes de restos a pagar processados.

2.3.3.2 - Consignações - As consignações que vieram do exercício anterior foram regularizadas e o saldo existente em 31/12/2020 foram recolhidos em janeiro de 2021.

2.3.3.4- Saldo Patrimonial - O saldo patrimonial apresentado na prestação de contas do exercício anterior no montante de **R\$ 2.919.382,36**, acrescido do resultado do período no valor de **R\$ 627.648,94**, evidenciado no demonstrativo das variações patrimoniais e dos ajustes provenientes de exercícios anteriores ocorridos no exercício no valor de **R\$ 2.309,71**, perfaz um ativo real líquido de **R\$ 3.549.341,01**, conforme se observa no quadro apresentado a seguir:

Saldo da prestação de contas anterior	R\$ 2.919.382,36
(+) Resultado do exercício	R\$ 627.648,94
(+) Baixa de Passivos (ajuste de exercícios anteriores)	R\$ 2.309,71
(+) Incorporação de Ativo (ajuste de exercícios anteriores)	0,00
(=) ARL 2018	R\$ 3.549.341,01

No exercício foram realizados **ajustes de exercícios anteriores** para regularização saldo de consignação e provisão relativas a exercícios anteriores que foram regularizados no exercício, quais sejam:

Conta	Valor	Nota explicativa
Conta 221_INSS	1.228,71	Valor consignado a maior na FOPAG jan/2017, conforme apuração realizada no Processo: 37/2020

Conta 264_Restabelecimento de dívidas passivas	81,00	Valor consignado a maior em função de inversão de dígitos na rescisão da servidora Claudina Figueiredo Machado Lopes, conforme processo 12/2017, conforme apuração realizada no Processo: 37/2020
Conta 2.3.7.1.1.03 Ajuste provisão de férias proveniente de exercícios anteriores	1.000,00	Baixa de Provisão de férias registrada a maior em exercícios anteriores.
TOTAL	2.309,71	

O saldo do ativo real líquido apurado ao final do exercício de 2020 está em consonância com o valor demonstrado no balanço patrimonial de 31/12/2019 acrescido do resultado obtido no exercício de 2020 e dos ajustes de exercícios anteriores realizados, os quais não transitaram pela DVP do período.

2.3.3.5 - Resultado do período - A variação aumentativa foi proveniente do repasse recebido no período do Poder executivo foi de **R\$ 9.723.819,41** e as despesas do período totalizaram **R\$ 9.096.170,47**, incluindo a transferência concedida ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios (FECMAB)** no valor de **R\$ 1.163.175,25** e as demais despesas apropriadas com base no regime de competência. Desta forma, o resultado do exercício de 2020 foi de **R\$ 627.648,94**, o qual está evidenciado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2020 pode ser evidenciado da seguinte forma:

	Valor
Ativo Financeiro (saldo conciliado)	1.735.711,92
Passivo Financeiro (despesas processadas)	(2.938,10)
Consignações a recolher	(545,84)
Restos a Pagar não processados do exercício	(56.105,80)
SUPERÁVIT FINANCEIRO em 31/12/2017	1.676.122,18

Vale destacar que do valor do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.676.122,18** foi transferido no exercício de 2020 para o **Fundo Especial da Câmara de Armação dos Búzios**, conforme documentação em anexo, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, registrado sob o CNPJ nº **29.474.024/0001-64**, criado por meio da Lei nº da **lei 1364/2017**, publicada no **Boletim Oficial de nº 839 de 1º a 05 de setembro de 2017**, cuja finalidade é assegurar recursos provenientes da economia dos repasses recebidos pela Câmara para construção da sede do Legislativo municipal e demais ações que concorram para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

2.4 – Dívida Flutuante

O valor dos restos a pagar processados no valor de **R\$ 2.938,10** guarda paridade com as obrigações exigíveis apresentadas na conta fornecedores. As consignações a recolher registrada na dívida fluante também se encontra em consonância com o valor demonstrado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 no valor de **R\$ 545,84**. O valor evidenciado nesse

mesmo demonstrativo no quadro dos restos a pagar não processados do exercício de 2020 no valor de **R\$ 56.105,80** guarda paridade com o valor de restos a pagar não processados inscritos no balanço financeiro e com o memorial de restos a pagar não processados.

ÍNDICES DE GESTÃO

3- Gasto com Pessoal

Para efeito dessa análise foi considerado como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os servidores ativo, inativos e pensionistas, relativo aos agentes políticos, servidores comissionados, servidores concursados e concursados em comissão, com qualquer espécie remuneratória, tais como: vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas ao regime geral de previdência social e ao regime próprio de previdência social. Vale destacar que não há contratos celebrados de prestação de serviços que se refiram à substituição de mão de obra de servidores do quadro permanente desse Poder Legislativo.

O percentual de gasto com pessoal verificado no último quadrimestre de 2020, apurado pelo Poder Legislativo, importou em **2,11%** da Receita Corrente Líquida do município, atendendo, portanto, ao disposto na **alínea "a", inciso III, do art. 20 da LRF**, que estabelece um limite máximo de **6%** da RCL apurada no exercício.

Em atenção ao **§ 1º do art. 29-A** da Constituição Federal, foi elaborado o quadro apresentado a seguir para verificar o limite com folha de pagamento do Legislativo municipal, cujo limite máximo é de **70%** do repasse recebido.

Descrição	Valor (R\$)
(A) Valor Repassado ao Poder Legislativo em 2020	9.723.819,41
(B) Limite Máximo para o gasto com Folha de Pagamento (70%)	6.806.673,58
(C) Gasto com Folha de Pagamento (sem encargos sociais das contribuições para o RGPS e RPPS)	5.919.159,99
(D) TOTAL DO GASTO ACIMA DO LIMITE (C - B)	-

Do quadro apresentado anteriormente resta comprovado que a Câmara de Búzios atendeu o referido dispositivo legal e ficou abaixo do limite máximo de gasto com folha de pagamento para o exercício de 2020.

04- Remuneração dos Vereadores

O valor da remuneração dos vereadores foi fixado no ano de 2016, por meio da **Resolução nº 908 de 29 de setembro de 2016**, publicada no **Boletim Oficial de nº 778**, na data de **22 a 29 de setembro de 2016**, atendendo, portanto, ao princípio da anterioridade e da moralidade, por ter sido aprovada antes da eleição, muito embora fora do prazo previsto **inciso V, do art. 35, da LOM** que estabelece que o referido ato deve ser editado e publicado **no primeiro período legislativo ordinário do último ano de cada legislatura**.



É oportuno ressaltar que o valor fixado de **R\$ 7.429,95** (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) ficou abaixo do percentual máximo estabelecido no art. 29 da Constituição Federal que é de 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais para os municípios com população entre 10.000 e 50.000 habitantes. A remuneração dos Deputados Estaduais fixada para essa Legislatura foi de **R\$ 25.322,25** mensais.

O valor dos subsídios percebidos pelos vereadores no exercício de 2018 foi composto de 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 7.429,95** que totalizou o montante de **R\$ 89.159,40**. Houve pagamento do décimo terceiro salário e o referido subsídio não foi reajustado.

Segue abaixo a relação dos vereadores e o valor percebido pelos mesmos no exercício de 2020. No período não houve posse de suplente.

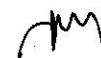
Vereador	R\$	membro	período
João Carlos Alves de Souza	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Adiel da Silva Vieira	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Gladys Pereira Rodrigues Nunes	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Joice Lucia dos Santos Salme	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Josué Pereira dos Santos	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Miguel Pereira de Souza	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Nilton Cesar Alves de Almeida	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
Valmir Martins de Carvalho	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020
João Carlos Souza dos Anjos	96.589,35	Titular	01/01 a 31/12/2020

Após análise dessa Prestação de Contas identificamos as seguintes **IMPROPRIEDADES**, a saber:

- 1- Apropriação de licença de software, no valor total de **R\$ 12.600,00**, na conta **Bens Imóveis** no sistema de patrimônio, quando esta deveria ser realizada junto aos computadores (**bens móveis**) nos quais foram instaladas;
- 2- Apropriação de licença de software anual na conta **Bens Imóveis** no sistema de patrimônio e na conta **Bens Móveis** na contabilidade no valor de **R\$ 8.189,00**, quando as mesmas não possuíam as características necessárias para incorporação ao Patrimônio Público.
- 3- Falta da baixa do veículo **Pólo Sedan 1.6**, no valor de **R\$ 44.875,00**, na conta **Bens Móveis** no sistema de contabilidade, ocasionando divergência entre o saldo final da contabilidade e do Patrimônio;
- 4- Falta da apropriação da depreciação acumulada dos bens permanentes, prejudicando a evidenciação da real composição patrimonial. E a consequente superavaliação do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

DETERMINAÇÕES

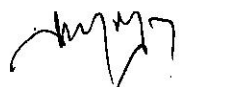
- 1- Realizar a transferência das licenças de software arroladas no sistema de patrimônio na conta **Bens Imóveis** para as contas de **Bens móveis** associadas aos computadores onde elas estão instaladas no valor de **R\$ 12.600,00**;



- 2- Baixe o valor de **R\$ 8.189,00** referente as licenças anuais de softwares (WIRECAST PRO) incorporadas no patrimônio na conta Bens Imóveis sob os números 0001777 e 0001959. Assim como da conta **Bens Móveis** na contabilidade nesse mesmo valor, por meio da conta ajustes de exercícios anteriores.
- 3- Realize a baixa do Veículo **Pólo Sedan 1.6** da conta **Bens Móveis** na contabilidade no valor de **R\$ 44.785,00** em contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.
- 4- Implemente a rotina do cálculo de depreciação dos bens permanentes, a fim de que a informação contábil seja mais fidedigna e venha refletir a correta posição patrimonial dos bens permanentes, observando que as depreciações acumuladas provenientes de exercícios anteriores não devem impactar o resultado do exercício, mas serem apropriadas em contrapartida a conta ajustes de exercícios anteriores. E, a parcela da depreciação que for proveniente ao exercício em que se der a implementação do cálculo, esta deverá ser levada ao resultado do período.

RECOMENDAÇÕES

- 1- Atentar para que o setor de contabilidade faça o registro dos bens permanentes inicialmente na conta almoxarifado e quando esses bens forem incorporados ao patrimônio público municipal e encaminhados para o uso do setor requisitante sejam transferidos, por lançamento permutativo, para a conta Bens Móveis.
- 2- Atentar para que o setor de Almoxarifado faça o registro da movimentação dos bens de distribuição gratuita para que haja maior transparência no controle desses bens;
- 3- Atentar para que não ocorram diferenças nas movimentações verificadas entre os sistemas de contabilidade X almoxarifado e contabilidade X patrimônio.



MARCELO VALVERDE GONÇALVES
CRC:079339/O-0
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Controladoria Geral

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos os balanços e demais demonstrativos da Lei 4.320/64 da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, levantado em 31 de dezembro de 2020, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade desse órgão, à luz das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e técnicas contábeis aplicáveis à referida prestação de contas à luz da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 que trata da prestação de contas anual de gestão desse órgão. E em nossa opinião, a prestação de contas encontra-se devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação pertinente. As demonstrações contábeis, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira deste órgão, em 31 de dezembro de 2020, exceto quanto a falta da apropriação da depreciação acumulada dos bens de natureza permanente. Após a análise dos referidos demonstrativos encaminhados nesta Prestação de Contas verificamos as seguintes **IMPROPRIEDADE**, a qual está demonstrada no relatório anexado a este certificado, a saber: 1- Apropriação de licença de software, no valor total de **R\$ 12.600,00**, na conta **Bens Imóveis** no sistema de patrimônio, quando esta deveria ser realizada junto aos computadores (**bens móveis**) nos quais foram instaladas; 2- Apropriação de licença de software anual na conta **Bens Imóveis** no sistema de patrimônio e na conta **Bens Móveis** na contabilidade no valor de **R\$ 8.189,00**, quando essas não possuíam as características necessárias para incorporação ao Patrimônio Público. 3- Falta da baixa do veículo **Pólo Sedan 1.6**, no valor de **R\$ 44.875,00**, na conta **Bens Móveis** no sistema de contabilidade, ocasionando divergência entre o saldo final da contabilidade e do Patrimônio; 4- Falta da apropriação da depreciação acumulada dos bens permanentes, prejudicando a evidenciação da real composição patrimonial. E a consequente superavaliação do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. Diante ao exposto, **OPINO** pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas a mim apresentadas e para que se atendam os preceitos legais, eu **Marcelo Valverde Gonçalves**, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº: **079339/0-0** e C.P.F. **041.044.607-61**, assino o presente Certificado de Auditoria, em 18 de junho do ano dois mil e vinte e um.


Marcelo Valverde Gonçalves
Contador - CRC 079339/0-0
CPF 041.044.607-61